

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL- CERAT BELEM

O Coordenador Executivo Regional de Administração Tributária e Não Tributária da Secretaria da Fazenda – CERAT Belém, no uso de suas atribuições, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que foi lavrado AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL - AINF, conforme abaixo, originário da Ação Fiscal de Rotina ou Pontual nº 012019820000105-1:

AINF Nº 012019510000263-9

RAZÃO SOCIAL: MONTANA COMÉRCIO DE GRÃOS LTDA.

IE: 15599074-8

AFRE Responsável: EDUARDO ANTONIO BASTOS SANTOS

O prazo para efetuar o recolhimento do crédito tributário ou apresentar impugnação é de 30 (trinta) dias, contados a partir do 15º dia da publicação desta Notificação, de acordo com o que estabelece a Lei nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998, alterada pela Lei nº 7.078, de 28 de dezembro de 2007, Art. 14, § 3º, o que poderá ser feito nesta Coordenação, localizada na Av. Gentil Bittencourt nº 2566, entre Av. José Bonifácio e Trav. Castelo Branco - São Braz, no horário de 08:00 as 14:00hs, findo o qual sujeitar-se-á a cobrança executiva do crédito tributário.

Mário Jorge Fonseca das Neves

Coordenador Fazendário – CERAT - Belém

Protocolo: 428704

OUTRAS MATÉRIAS**ATOS DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDÁRIOS - TARF****ACÓRDÃOS****SEGUNDA CÂMARA**

ACÓRDÃO N. 6644 - 2ª CPJ. RECURSO N. 15548 – VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 092016510002061-8). CONSELHEIRO RELATOR: NILSON MONTEIRO DE AZEVEDO. EMENTA: ICMS. ANTECIPAÇÃO NA ENTRADA. NÃO RECOLHIMENTO. PROCEDÊNCIA. 1. Contribuinte que deixar de recolher o ICMS relativo a operação de entrada interestadual de mercadoria sujeita à antecipação na entrada, constitui infração a legislação tributária estadual e sujeita-se às penalidades estabelecidas em lei. 2. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 18/04/2019. DATA DO ACÓRDÃO: 23/04/2019.

ACÓRDÃO N. 6643 - 2ª CPJ. RECURSO N. 13672 – VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 082013510000008-5). CONSELHEIRO RELATOR: VITOR DE LIMA FONSECA. EMENTA: ICMS. AUSÊNCIA DE ESCRITURAÇÃO EFD. 1.A denúncia espontânea não se aplica após instaurado o procedimento fiscal, conforme regra do § 2º do art. 7º da Lei n. 6.182/98. 2. A lei aplica-se a ato ou fato pretérito tratando-se de ato não definitivamente julgado quando lhe comine penalidade menos severa que a prevista na lei vigente ao tempo da sua prática; 3. Deixar de escriturar na escrituração fiscal digital – EFD, notas fiscais eletrônicas – NF-E de Entrada, constitui infração à legislação e sujeita o contribuinte às cominações legais; 4. Recurso conhecido e parcialmente provido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 18/04/2019. DATA DO ACÓRDÃO: 18/04/2019.

ACÓRDÃO N. 6642 - 2ª CPJ. RECURSO N. 13568 – VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 102015510001272-3). CONSELHEIRO RELATOR: VITOR DE LIMA FONSECA. EMENTA: ICMS. INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS. OMISSÃO. 1. Omitir informações econômicas-fiscais, referente aos valores de vendas no cartão de crédito, constitui infração e sujeita o contribuinte infrator às penalidades legais. 2. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 18/04/2019. DATA DO ACÓRDÃO: 18/04/2019.

ACÓRDÃO N. 6641 - 2ª CPJ. RECURSO N. 13274 – DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N. 102015510001176-0). CONSELHEIRO RELATOR: ROBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA. EMENTA: ITCD. NÃO OCORRÊNCIA DA INFRAÇÃO. 1. Comprovado nos autos o equívoco cometido pelo contribuinte por ocasião do preenchimento da DIRPF, o qual informou valor a título de doação ao invés de indenização de desapropriação por utilidade pública, hipótese não alcançada pela incidência do ITCD. 2. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 18/04/2019. DATA DO ACÓRDÃO: 18/04/2019.

ACÓRDÃO N. 6640 - 2ª CPJ. RECURSO N. 13480 – VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 172014510000267-0). CONSELHEIRO RELATOR: ROBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA. EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA ACESSÓRIA. 1. Para fins de contagem do prazo decadencial, a obrigação tributária acessória, cuja constituição se sujeita ao lançamento de ofício previsto no art. 149 do CTN, atrela a regra do art. 173, I do CTN. 2. Entregar, fora do prazo, ainda que dentro do mês subsequente à data prevista na legislação tributária, informação em meio magnético com registro fiscal das operações – SINTEGRA constitui infração à legislação tributária e sujeita o contribuinte às cominações legais. 3. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 18/04/2019. DATA DO ACÓRDÃO: 18/04/2019.

ACÓRDÃO N. 6639 - 2ª CPJ. RECURSO N. 16336 – DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N. 172015510000118-2). CONSELHEIRO RELATOR: ROBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA. EMENTA: ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA PRINCIPAL. 1. Correta a decisão singular que, após resultado de diligência efetivada com base em documentos fiscais e contábeis constantes dos autos, excluiu do crédito tributário valores indevidamente cobrados. 2. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 18/04/2019. DATA DO ACÓRDÃO: 18/04/2019.

ACÓRDÃO N. 6638 - 2ª CPJ. RECURSO N. 11184 – VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 012013510004359-5). CONSELHEIRO RELATOR: VITOR DE LIMA FONSECA. EMENTA: ICMS. REMESSA DE MERCADORIA DESACOMPANHADA DE DOCUMENTO FISCAL. NULIDADE. 1. É nulo o auto de

infração lavrado com base emlevantamentofiscal que apresenta falhas técnicas e metodologia inadequada em sua elaboração, caracterizando cerceamento ao direito de defesa do sujeito passivo. 2. Recurso não conhecido para, em revisão de ofício, declarar a nulidade do auto de infração. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 18/04/2019. DATA DO ACÓRDÃO: 18/04/2019.

ACÓRDÃO N. 6637 - 2ª CPJ. RECURSO N. 11182 – DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N. 012013510004359-5). CONSELHEIRO RELATOR: VITOR DE LIMA FONSECA. EMENTA: ICMS. MERCADORIA DESACOMPANHADA DE DOCUMENTO FISCAL. NULIDADE. 1. Considera-se prejudicada a análise e a discussão quanto a Recurso de Ofício, quando a solução colegiada do Recurso Voluntário de referência entendeu pela nulidade do processo. 2. Recurso prejudicado por perda de objeto. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 18/04/2019. DATA DO ACÓRDÃO: 18/04/2019.

Protocolo: 428764

PORTARIAS DE ISENÇÃO DE ICMS – CAT

Portaria n.º 201901000475 de 30/04/2019 -

Proc n.º 002019730009651/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: Roberto Moraes dos Santos – CPF: 431.352.342-15

Marca: FIAT GRAND SIENA ATTRACTIVE 1.4 FLEX 4P Tipo: Pas/Automóvel

Portaria n.º 201901000477 de 30/04/2019 -

Proc n.º 002019730009633/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: Vander Charles Cardoso Soares – CPF: 328.065.152-20

Marca: NISSAN/KICKS SV CVT 1.6 Tipo: Pas/Automóvel

PORTARIAS DE ISENÇÃO DE IPVA – CAT

Portaria n.º 201904002275, de 30/04/2019 -

Proc n.º 2019730009625/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2019

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Fabio Nunes Pinto – CPF: 148.634.302-30

Marca/Tipo/Chassi

CHEV/PRISMA 10MT JOYE/Pas/Automovel/9BGKL69U0KG346187

Portaria n.º 201904002277, de 30/04/2019 -

Proc n.º 32019730003760/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2019

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Francisco Pereira da Silva – CPF: 125.044.323-72

Marca/Tipo/Chassi

CHEVROLET/COBALT 1.4 LTZ/Pas/Automovel/9BGJC6930FB216656

Portaria n.º 201904002279, de 30/04/2019 -

Proc n.º 122019730000847/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2019

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Jose Agenor Chagas da Rocha – CPF: 720.979.142-68

Marca/Tipo/Chassi

FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4/Pas/Automovel/9BD19713HJ3357456

Portaria n.º 201904002281, de 30/04/2019 -

Proc n.º 42019730003686/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2019

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Elias Brito de Andrade – CPF: 653.273.222-20

Marca/Tipo/Chassi

I/FIAT CRONOS PREC AT/Pas/Automovel/8AP359A23KU018920

Portaria n.º 201904002283, de 30/04/2019 -

Proc n.º 132019730001389/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2019

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Sebastião Aguiar de Oliveira – CPF: 121.045.402-59

Marca/Tipo/Chassi

CHEVROLET/ONIX 1.4MT LTZ/Pas/Automovel/9BGKT48V0JG369105

Portaria n.º 201904002285, de 30/04/2019 -

Proc n.º 2019730009524/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2019

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Daniel de Araujo Cavalcante – CPF: 099.270.502-91

Marca/Tipo/Chassi

FIAT/SIENA ESSENCE 1.6/Pas/Automovel/9BD19716TG3306723

Portaria n.º 201904002287, de 30/04/2019 -

Proc n.º 2019730008794/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2019

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Acacio Costa – CPF: 045.297.072-53

Marca/Tipo/Chassi

CHEVROLET/COBALT 1.4 LTZ/Pas/Automovel/9BGJC6930GB167923

Portaria n.º 201904002289, de 30/04/2019 -

Proc n.º 2019730009529/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2019

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Roberto Ferreira da Silva – CPF: 133.830.002-49

Marca/Tipo/Chassi

FIAT/SIENA ESSENCE 1.6/Pas/Automovel/9BD19716TJ3333068